



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LEI Nº 009/89

Data: 05.04.89

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal contrair empréstimo e dá outras providências.

JOSÉ AUGUSTO FORMIGONI, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.

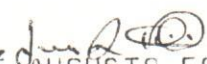
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, autorizado a contrair empréstimo junto à instituições de crédito nacionais, com taxas de juros de mercado, mais variação do IPC, no montante necessário ao financiamento de uma retroescavadeira marca CASE 580-H, cujo equipamento foi adquirido da Empresa DIMARO S/A DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS.

Art. 2º) - O prazo máximo de financiamento, é de seis meses a partir do dia 29.03.89, podendo outorgar procuração à empresa proponente ou instituição de crédito, para descontar as referidas parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM, junto ao Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, para a liquidação do referido empréstimo.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, em 05 de abril de 1989


JOSÉ AUGUSTO FORMIGONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05.04.89


AIRONE LUIZ FAGGION
Secretário Geral